

## ÍNDICE

Introdução .....	1/10
------------------	------

## ANEXOS

- Anexo A Ofício nº 342/2012-DPDS-FUNAI-MJ
- Anexo B Ata de Reunião, de 17/7/2013 - LT Manaus - Boa Vista
- Anexo C Esclarecimentos - Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL- Ofício nº797/2011-DPDS-FUNAI-MJ
- Anexo D Ofício nº 035/2012-DAGES-FUNAI-MJ
- Anexo E Termo de Cooperação com Encargos de Compromisso Social - TCECS nº 001/2013 - Waimiri Atoari
- Anexo F Protocolo de Intenções do TCECS nº 001/2013 - Waimiri Atoari
- Anexo G Suspensão de Liminar nº 0076128-42/2013.4.01.0000-AM, de 17/12/2013
- Anexo H Itens do Termo de Referência correspondentes aos itens do ECI



## INTRODUÇÃO

Este documento aborda um tema bastante delicado para os Waimiri Atroari: o licenciamento ambiental da Linha de Transmissão 500 kV Manaus-Boa Vista e Subestações Associadas. Trata-se de um estudo amparado na estrutura administrativa do Estado, por meio da implantação das políticas de licenciamento ambiental, seus aparatos legais e burocráticos criados pela Política Nacional do Meio Ambiente. Esse procedimento administrativo é mediado pelo Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis, cujo processo nº 02001.006359/2011-77 foi instaurado, em 14 de setembro de 2011, e pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI pelo processo nº 08620.000212/2011.

O Estudo do Componente Indígena - ECI faz parte, portanto, de um procedimento administrativo acompanhado diretamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI a partir de um marco regulatório do Estado que visa disciplinar as atividades econômicas potencialmente poluidoras de grandes projetos industriais e suas interferências na configuração dos territórios físicos, sociais e políticos dos locais onde se instalam.

No caso em questão, o empreendimento planejado pelo setor elétrico acompanha a BR-174 e, assim como a estrada, cinde cerca de 122 km da Terra Indígena Waimiri-Atroari e localiza-se a cerca de 7,5 km da TI Pirititi, área de cerca de 43.404 ha interditada em razão da presença de índios isolados.

Este Estudo do Componente Indígena (ECI) foi elaborado a partir das orientações da FUNAI no **Anexo A - Ofício nº 342/2012-DPDS-FUNAI-MJ**, o qual indicou, diante da impossibilidade de realização de reunião com os Waimiri Atroari sobre o empreendimento em tela, tema este que será melhor abordado no item **Procedimento administrativo de licenciamento ambiental (antecedentes e contexto)** desta Introdução, que o Estudo fosse desenvolvido com base no Termo de Referência padrão do Anexo III-B da Portaria Interministerial nº 419 de 26 de outubro de 2011, ressaltando que quando da reunião com o povo indígena o mesmo poderia sofrer alterações e ser complementado.

A partir do Termo de Referência supracitado, e seguindo o roteiro metodológico das atividades propostas e aprovadas pelos Waimiri Atroari e pela CGLIC/FUNAI, este ECI pautou-se nas

atividades previstas na versão final do Plano de Trabalho<sup>1</sup>. Destaca-se que as ações voltadas para os índios isolados foram desenvolvidas a partir de orientações da Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGIIRC/PDT/FUNAI. Em reunião realizada em 17 de julho de 2013 para apresentação do Plano de Trabalho, realizada na TI Waimiri Atroari, o representante desta coordenação orientou a equipe consultora a conversar com os *kinja* sobre o território Pirititi, "visando obter informações sobre como é o território daquela etnia e como se dá o uso desse território." (Anexo B - Ata de Reunião, de 17/7/2013 - LT Manaus - Boa Vista).

Sendo assim, considerando-se que qualquer tratativa a respeito do grupo indígena da TI Pirititi deve ser conduzida pela Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri-Atroari da Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém Contatados - CGIIRC/FUNAI este estudo, embora se atenha também aos potenciais impactos sobre este grupo, concentra-se em analisar as implicações/impactos sobre as relações ecológicas, enquanto formas particulares de interação com o ambiente, e as formas de organização social e política dos Waimiri Atroari, fornecendo mais subsídios para a tomada de decisão dos gestores públicos acerca da viabilidade socioambiental do empreendimento.

O objetivo não foi realizar uma etnografia consagrada pela disciplina antropológica, seja pelo caráter interdisciplinar do estudo, seja por estar inserido em regras específicas e expectativas que não são definidas no contexto estrito da prática antropológica. Sendo um trabalho de diferentes profissionais, por isso, interdisciplinar, com um grupo também heterogêneo de pesquisadores e lideranças Waimiri Atroari, tenta ser um anteprojeto que coloque em debate sistemas culturais distintos. Se não é possível promover a "fusão de horizontes" (Cardoso de Oliveira, 1998, em Ortolan Matos, 2007) entre os significados dos indígenas e dos não indígenas, busca-se "o estabelecimento de interseção na qual o entendimento entre sistemas de significados diferentes se torne possível" (ibid:23).

Subjacente a isso está a *participação* ativa de diversos atores sociais interessados na continuidade do procedimento de licenciamento ambiental deste empreendimento, acompanhando todos os passos deste trabalho.

Passos que também foram muito bem acompanhados pelos Waimiri Atroari. Este povo indígena é notadamente conhecido no Brasil e fora dele pela traumática experiência com os projetos governamentais de desenvolvimento econômico, principalmente a partir dos anos de 1970,

---

<sup>1</sup> Protocolada na Funai em 04/07/2013, através do documento CE MA TNE 0123/2013/FUNAI.

levados a efeito pelo regime militar. A BR-174 sangrou não só a floresta mas a territorialidade e dignidade de um povo que se viu reduzido a poucas centenas de indivíduos. As “verdades” sobre a *guerra* contra os Waimiri Atroari (e o massacre, como é justamente apresentado o caso), são objeto de investigações recentes. Se serão ou não apuradas, o fato é que desde então os Waimiri Atroari vivenciam conflitos de toda sorte, mesmo após o reconhecimento e regularização do Estado brasileiro do território que tradicionalmente ocupam. Como se perceberá neste estudo, foram muitas as pressões políticas e econômicas para delimitar a terra indígena sem maiores prejuízos à ocupação econômica na região. Como menciona Descola (2006) para o caso amazônico existe um conflito fronteiriço muito real que opõem os índios a aqueles que aspiram expulsá-los do que sobrou de seus territórios tradicionais *“em que se mesclam e se opõem camponeses miseráveis em busca de terras e grandes proprietários de rebanhos e plantações, garimpeiros de ouro, e pedras preciosas, multinacionais do petróleo, da madeira tropical e da extração de minérios”*. Para tanto, as notícias vindouras deste empreendimento revelam a existência de conflitos latentes, dos atores e do objetivo da oposição, ao passo em que insere-se em mais um capítulo de criação de novos mapas e fronteiras (visto aqui sobre a forma de *conquista*) que servem de base ao planejamento territorial do Estado brasileiro, com a diferença que os *kinja* (autodenominação dos Waimiri Atroari, cujo enquadramento do termo será visto mais a frente) possuem atualmente mais força política para exercerem o controle social dessas áreas e de não serem mais uma vez invisibilizados das definições arbitrárias sobre a apropriação de recursos naturais<sup>2</sup>.

No cenário atual, em que pese o incremento dos investimentos e incentivos governamentais voltados aos setores industriais de base, como energia, retomando a implantação de grandes projetos como uma condição ao desenvolvimento econômico e social do país, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC observa-se por parte dos Waimiri Atroari, a intensificação de uma ação coletiva de luta territorial que renasce e se vigora no próprio universo cultural, outrora esvaziado pela conquista de espaços tradicionalmente ocupados.

Infelizmente os *kinja* ainda não são conhecidos como atores de sua própria história. Como informa Alain Tourine (2006:30), *“em nome da libertação dos dominados, comportamo-nos como se eles não fossem capazes de construir sua própria libertação e transformar-se em agentes da transformação de sua situação”*.

---

2 Tal posição acaba por contrapor as interpretações do antropólogo Paul Riviere (2001 [1984]) acerca da frouxidão no campo das instituições políticas e sociais da região etnográfica das guianas. No entanto, deve também ser percebida como alternativas aos desafios impostos pelo avanço das frentes de expansão da sociedade nacional.

Nesse sentido, os Waimiri Atroari defendem uma via de intervenção que privilegia o cenário local por sobre o cenário nacional. Defendem as suas interpretações do mundo a sua volta, inseridas num conjunto particular de ideias e práticas com o ambiente. Dominam o espaço territorial com um conhecimento que os faz manter uma relação com o ambiente circundante que desafia os auspícios da ciência moderna e de suas orientações/diretrizes para a política ambiental. Os modelos de intervenção Waimiri Atroari no território possibilitou a preservação da biodiversidade local de tal maneira que colocam os estudiosos e demais atores deste procedimento de licenciamento ambiental em seu devido lugar, como aprendizes nas relações com o meio ambiente. O entendimento de uma liderança parece sintetizar bem o campo ambiental desse processo: *"O IBAMA enxerga terra de longe, nós não. Nós enxerga a terra de perto"* (Wame Viana).

Embora seja contraditório pretender não legitimar um discurso de ciência apoiado nas relações de poder hegemônicas, almejamos colocar em pé de igualdade diferentes saberes do espaço social, tentando, não meramente por esboços retóricos, dar voz àqueles que foram silenciados pelos projetos de desenvolvimento, em passado recente, para falarem de seus diversos saberes e emoções. Esses saberes, por sua vez, devem e precisam entrar em diálogo com a ciência que legitima esse projeto para construir caminhos mais equitativos de justiça social e ambiental. Em última análise, mesmo que esse conhecimento não mude a realidade do campo ambiental por questões que fogem ao domínio deste estudo, acredita-se que pode semear uma nova possibilidade de valorização dos conhecimentos indígenas, ante a geografia econômica<sup>3</sup> e os procedimentos de licenciamento ambiental.

Para tanto, a um só tempo a intervenção causada por este empreendimento deve primeiramente admitir os povos indígenas como sujeitos históricos, que envolve práticas cotidianas de pessoas com o ambiente e que precisam ser não só evidenciadas quanto respeitadas em seus saberes e posições. Antes de realizar uma pilhagem de conhecimentos indígenas sobre o ambiente e a biodiversidade, deve-se dar preferência às formas de conhecimento que garantam a maior participação dos Waimiri Atroari envolvidos na execução, no controle e na fruição da intervenção (Santos, 2010:60).

A realização dos estudos do componente indígena, enquanto estrutura, visou seguir os objetivos do Termo de Referência da Funai em apreender as especificidades dos aspectos socioambientais, econômicos, culturais e políticos do povo indígena Waimiri Atroari, e dos interesses do

---

3 Sobre a natureza e cultura nas abordagens cartográficas, Barbosa de Oliveira (2012:248) observa de maneira muito acurada como a geografia econômica se apropriou de estudos, mapas e conclusões da geografia humana, tendo como limitações principais o estabelecimento de um espaço dentro de uma acepção estreita e equivocada de economia produtiva. Assim, menciona que "regularmente usada como aporte científico na afirmação do projeto político do Estado-Nação, o sucesso no estabelecimento da geografia econômica proporciona a produção gradual de um senso comum, da fixação de uma realidade que valoriza o espaço como gerador de riquezas e desenvolvimento econômico".

empreendedor em levar adiante seu empreendimento. No entanto, enquanto filosofia e prática, procurou seguir as dinâmicas internas dos Waimiri Atroari. E a partir do diagnóstico, ou seja, a partir do registro de parte do conhecimento indígena sobre o meio ambiente e as práticas a ele relacionados identificar e analisar os impactos decorrentes do empreendimento.

O ECI procura chamar a atenção do leitor para as formas rotineiras de comprometimento ecológico que os *kinja* estabelecem com o ambiente circundante, para além dos limites definidos pelo contorno da terra indígena atuais. Na realidade, esses limites se fundam em comportamentos relacionais estabelecidos na história oral, nos lugares sagrados (caminhados, imaginados e sonhados), nas festas (*maryba*), nas rotas percorridas por personagens mitológicos ou antigos habitantes, nos novos e antigos deslocamentos entre as *mydy taha* (aldeia, casa, moradia ou maloca comunal), constituindo, por fim, "sua região" a partir de linhas de afetividade que se cruzam e se fundam em experiências ecológicas íntimas com esses lugares (cf. Oliveira, 2012).

#### Procedimento administrativo de licenciamento ambiental (antecedentes e contexto)

A LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas visa atender à expansão do Sistema de Transmissão pertencente à rede básica do Sistema Interligado Nacional - SIN e é integrante do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, coordenado pelo Governo Federal. Neste sentido, em 2010, a Empresa de Pesquisa Energética - EPE elaborou o Estudo da Interligação Boa Vista - Manaus no contexto dos Estudos Associados ao Plano Decenal de Expansão de Energia. Dentre os objetivos apontados pelo referido estudo para a Interligação Boa Vista - Manaus estão:

*(1) "desenvolver um estudo de planejamento para a interligação de Boa Vista ao SIN, visto que atualmente a cidade de Boa Vista é atendida precariamente pelo sistema de transmissão da interligação Brasil/Venezuela..."; (2) considerar "alternativas de expansão da transmissão que garantam o atendimento a Boa Vista,... assim como o escoamento de parte da energia proveniente das futuras usinas a serem implantadas nesta região"; e (3) contemplar "a possibilidade de futura exportação de 200 MW para a Venezuela..." (pag. 7, EPE, 2010).*

Ainda em 2010, a ELETROBRAS ELETRONORTE elaborou o Relatório R2 com o Detalhamento Técnico da Alternativa de Referência da LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas e o Relatório R3, contendo a Caracterização e Análise Socioambiental, com vistas a subsidiar a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no Edital de Licitação do referido empreendimento.

Em Agosto de 2011, a ANEEL lançou o Edital do Leilão Nº 004/2011, apresentando para a licitação a Alternativa de Referência para a LT 500 kV Manaus - Boa Vista cujo traçado segue paralelo a BR-174, ou seja dentro dos limites da TI Waimiri-Atroari. Neste sentido, dentre os documentos que compuseram o referido Edital, merece destaque no contexto do Estudo do Componente Indígena o Ofício nº 797/2011/DPDS-FUNAI-MJ, de 18 de agosto de 2011, apresentado no documento intitulado "Respostas às Solicitações de Esclarecimentos do Leilão nº 004/2011-ANEEL", da Comissão de Especial de Licitação (Anexo C). Neste ofício a Funai esclarece que o Ministério de Minas e Energia considerou a Alternativa de Referência do Edital da ANEEL a mais viável e, neste sentido, pontua ações a serem consideradas pela concessionária, no sentido de redução dos impactos de instalação e operação do empreendimento.

Em 02/09/2011, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) promoveu o Leilão Nº 004/2011, quando o Consórcio Boa Vista, formado pelas empresas Alupar Investimento S.A. e as Centrais Elétricas do Norte S.A. (Eletrobras Eletronorte), arrematou o Lote A, composto pela LT Engenheiro Lechuga - Equador (500 kV), LT Equador - Boa Vista (500 kV), SE Engenheiro Lechuga (500 kV), SE Equador (500 kV) e SE Boa Vista (500/230 kV), compondo o sistema de transmissão de energia elétrica proposto para atendimento aos objetivos da LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas.

Ao sagrarem-se vencedoras a Alupar Investimento S.A. e as Centrais Elétricas do Norte S.A. (Eletrobras Eletronorte) constituíram a Sociedade de Propósito Específico (SPE) Transnorte Energia S.A. (TNE), sendo a Alupar Investimento S.A. detentora de 51% e a Eletrobras Eletronorte, detentora de 49% das ações da TNE, que passou a responder administrativa e legalmente, a partir da data da emissão do Termo de Ratificação do Lance, datado de 02/09/2011, pela LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas, lote A do Leilão ANEEL 004/2011.

Em 14/09/2011 foi emitida a Ficha de Abertura de Processo - FAP para início do processo de licenciamento ambiental junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA da LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas. No período de 07 a 12/11/2011 a FUNAI e o IBAMA realizaram vistoria a área da LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas, incluindo sobrevoo de Alternativas Locacionais, fora dos limites da TI Waimiri-Atroari.

Em atendimento a Portaria Interministerial 419/2011 o empreendedor realizou consulta à Funai solicitando parecer quanto à necessidade ou dispensa de estudo específico do componente



indígena, mediante envio da Carta TNE/MA 006/2011 - FUNAI, datada de 25/11/2011. O IBAMA, por sua vez, para fins de emissão do Termo de Referência realizou consulta a Funai por meio do Ofício n° 1286/2011/DPDS-FUNAI-MJ, solicitando manifestação quanto ao conteúdo da minuta do Termo de Referência para os Estudos Ambientais do empreendimento em tela.

Em 25/01/2012 a Funai respondeu ao ofício do IBAMA mencionado anteriormente, por meio do Ofício n° 035/2012/DAGES-FUNAI-MJ (Anexo D), orientando que o Estudo do Componente Indígena fosse desenvolvido com base no Termo de Referência padrão do Anexo III-B da Portaria Interministerial n° 419 de 26 de outubro de 2011, ressaltando que quando da reunião com o povo indígena o mesmo poderia sofrer alterações e ser complementado. Em 31/01/2012 o IBAMA emitiu o Termo de Referência para os Estudos Ambientais da LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas.

Em 04/05/2012 a TNE protocolou na FUNAI, por meio da Carta CE TNE MA 80/2012-FUNAI, a primeira versão do Plano de Trabalho para o ECI. Nesta versão do Plano de Trabalho a Ecology Brasil não era a empresa consultora responsável pelos Estudos. Em 28/05/2012, a FUNAI emitiu o Ofício N° 342/2012/DPDS-FUNAI-MJ (Anexo A) com o Parecer do Plano de Trabalho do ECI, solicitando reformulação do documento.

Em 06/06/2012, uma nova versão do Plano de Trabalho do ECI foi apresentada à FUNAI, mediante Carta CE TNE MA 86/2012-FUNAI, nesta versão a Ecology Brasil é a empresa consultora proposta. Em 23/07/2012 a FUNAI emitiu a Informação Técnica N° 178/2013/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ, através do Ofício N° 488/2012/DPDS-FUNAI-MJ, informando que o Plano de Trabalho atendia às especificações definidas no Termo de Referência e que seria encaminhado aos Waimiri Atroari sugerindo reunião para manifestação. Em 15/08/2012, através do Ofício N° 538/2012/DPDS-FUNAI-MJ foi encaminhado aos Waimiri Atroari o referido Plano de Trabalho. Em 28/08/2012 os Waimiri Atroari responderam à FUNAI com a devolução dos documentos "... agradecemos a remessa dos documentos sobre os estudos, mas nós não tomamos conhecimento do que está escrito e estamos devolvendo para que fique claro que não queremos conversar sobre o assunto - construção de linhas de transmissão dentro de nossas terras - enquanto não for renovado o Programa Waimiri Atroari." - Mario Parwe pela Comunidade Waimiri Atroari (em 03/10/2012, através do Ofício N° 655/2012/DPDS-FUNAI-MJ é encaminhada a manifestação acima à TNE).

O Programa Waimiri Atroari (PWA) teve início em 1988, como um conjunto de ações mitigadoras empreendidas pela Eletrobras Eletronorte na TI Waimiri Atroari, devido aos impactos provocados pela construção e operação da UHE Balbina. Com previsão de duração de 25 anos, em 2012 o

Programa Waimiri Atroari seria encerrado. Com o intuito de manter as ações do PWA os Waimiri Atroari entraram com um pleito de renovação do Programa junto a Eletrobrás Eletronorte. As negociações foram encerradas com a assinatura de um Termo de Cooperação com Encargos de Compromisso Social - TCECS 001/2013 (Anexo E), condicionado ao aceite pelos Waimiri Atroari da assinatura de um Protocolo de Intenções 001/2013 (Anexo F) visando a autorização e o início dos estudos ambientais e sociais a serem realizados para viabilização do empreendimento em tela. A assinatura dos referidos documentos aconteceu em 08/05/2013.

Em 17/05/2013 foi realizada uma reunião no NAWA, com representantes dos Waimiri Atroari, para apresentação da TNE e para que fossem iniciadas as tratativas referentes à LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas e à realização dos estudos ambientais. Vale mencionar, que esta reunião não teve caráter consultivo.

Em 14/06/2013, com base na reunião realizada em 17/05/2013 a TNE apresentou à Funai o Plano de Trabalho, revisão 01, mediante Carta CE MA TNE 0107/2013/FUNAI. Em 24/06/2013 a Funai emitiu a Informação Técnica nº 178/2013/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ com a análise do Plano de Trabalho revisado e solicitação de complementações. Em 04/07/2013 a TNE reapresentou à Funai o Plano de Trabalho, revisão 01, mediante Carta CE MA TNE 0123/2013/FUNAI, considerando as solicitações da IT nº 178/2013/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ.

Em 17/07/2013, com a presença da Funai (CGLIC e CGIIRC), foi realizada reunião na TI Waimiri-Atroari para fins de apresentação do Plano de Trabalho e consulta aos Waimiri Atroari, quanto a metodologia, cronograma e equipe técnica propostos para a realização do ECI. Após aprovação e realizados acertos quanto ao cronograma foi dado início às atividades do Estudo de Componente Indígena na TI Waimiri Atroari, com a realização da 1ª Campanha de Campo no período de 20 a 31/07/2013. Em 18/09/2013 foi realizada reunião com representantes do PWA, para tratativas referentes à continuação das atividades do ECI e discussão de cronograma. No período de 24 a 28/09/2013 foram realizadas vistorias a linhas de transmissão em operação e instalação da região amazônica. No período de 01 a 13/10/2013 foram realizadas as atividades referentes à 2ª Campanha de Campo e reuniões junto aos representantes do PWA.

Paralelamente às atividades do ECI, desenvolvidas conforme cronograma retratado acima, a TNE encaminhou à Funai, em 13/08/2013, o Plano de Trabalho do Estudo Etnoarqueológico da TI Waimiri-Atroari e o Projeto de Diagnóstico Arqueológico para a LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas, através da carta CE MA TNE 147/2013-FUNAI. Em 17/10/2013 a Funai emitiu o Ofício nº 755/2013/DPDS-FUNAI-MJ solicitando revisão do documento e informando a

necessidade de reunião junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Arqueológico - IPHAN para subsidiar a manifestação da Funai. Em 29/10/2013 foi realizada reunião no IPHAN para as tratativas mencionadas acima e em 13/11/2013 foram iniciadas as atividades do Estudo Etnoarqueológico na TI Waimiri Atroari.

Em 30/11/2013 e 01/12/2013 foi realizado o sobrevoo das alternativas de traçado e em 04/12/2013 seria dado início as atividades da 3ª Campanha de Campo do ECI. No entanto, em 02/12/2013 os Waimiri Atroari se desmobilizaram devido a liminar expedida pela juíza Jaiza Maria Pinto Fraxe concedendo medida liminar suspendendo todo e qualquer procedimento relacionado à LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas. A seguir segue histórico retroativo da ação do Ministério Público Federal (MPF) do Amazonas em relação da LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas.

Em 22/05/2013 o Ministério Público Federal (MPF) do Amazonas<sup>4</sup> expediu Recomendação Nº 05/2013 à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), para que fosse anulado o Leilão 004/2011, especificamente quanto ao seu Lote A, devido à ausência de consulta prévia ao povo indígena Waimiri Atroari, representando o descumprimento do indicado na Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho, na qual o Brasil é signatário. A recomendação se dirigia ainda ao IBAMA, para que fosse anulado o processo de licenciamento ambiental da LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas e suspensas todas as atividades.

Em 11/10/2013, através do processo 0018408-23.2013.4.01.3200 o Procurador da República Júlio José Araújo Junior, dá início a ação civil pública, e autua a União, a ANEEL, o IBAMA e a TNE solicitando a anulação do Lote A do Edital de Leilão nº 04/2011, a interrupção das atividades de implantação da linha de transmissão, a suspensão de processo de licenciamento ambiental e das licenças ambientais eventualmente expedidas, *"até que seja, efetivada e comprovada, na forma da lei, a consulta ao Povo Indígena afetado"*. Em 28/11/2013 a juíza Jaiza Maria Pinto Fraxe concede medida liminar suspendendo todo e qualquer procedimento relacionado à LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas *"até o pronunciamento definitivo deste juízo"* acerca da ação civil publica iniciada.

---

<sup>4</sup> Na verdade o MPF já havia notificado a ANEEL e a Funai desde o período que antecede a realização do leilão. Por meio do Ofício n 462/2011/5 ofiociivil/PR/AM, de 23/08/11 questiona o órgão indigenista se ouve mesmo a consulta como alegada pela ANEEL no Ofício n 558/2011/PGE-ANEEL/PGF/AGU. A Funai esclarece através do Ofício N 847, que houve uma reunião na Terra indígena no dia 31 de julho, onde as lideranças foram informadas sobre o projeto da LT, mas "nao havendo consulta formal sobre o projeto da LT". Informa ainda que nao era possivel fazer tal consulta, visto que a Funai nao possui informacoes necessarias quanto ao projeto executivo. Esclarece, por fim, que o Of. NO 797/2011 teve o intuito de subsidiar a ANEEL no encaminhamento do leilao, inclusive considerando a hipótese de suspensao do mesmo, pontuando as condicionantes que deveriam ser observadas. Opina, assim, pela necessidade de Consulta aos Waimiri Atroari.

Em 17/12/2013, por decisão do Desembargador Federal Mário César Ribeiro, a liminar foi suspensa, através da Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela N. 0076128-42.2013.4.01.0000/AM (Anexo G) e as atividades de licenciamento ambiental do referido empreendimento retomaram o cronograma de atividades, incluindo aquelas relativas ao ECI. Assim, no período de 15 a 17/02/2014 foi realizada a 3ª Campanha de Campo, encerrando as atividades de campo do ECI.

### Organização do Documento - *Check List*

No Anexo H é apresentado o *Check List* com os itens do Termo de Referência correspondentes aos itens do Estudo do Componente Indígena, de forma a auxiliar na verificação de atendimento ao TR por parte da CGLIC/FUNAI.